

## **Anexo 1 – Justificativa da compra, cláusulas para elaboração do termo de referência e designação da equipe técnica de apoio**

**Requisição: 2148/2016**

### **1. JUSTIFICATIVA**

1.1. A aquisição de scanners deriva da necessidade de melhorar o acesso e disponibilidade da informação, aumentar a produtividade e dar celeridade na tramitação de documentos. É crescente a demanda por equipamentos de digitalização, que propiciam o trâmite eletrônico dos documentos e processos.

1.2. A adoção da Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços nº 0001/2016 do Pregão Eletrônico nº 0094/2015 SRP, respectivamente do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO (TRF1), justifica-se pelos valores apresentados, bem como, pela vantajosidade (comprovada com propostas anexas) e agilidade da aquisição, uma vez que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, como um Pregão Eletrônico, observando que a universidade tem urgência na aquisição de tais equipamentos para atender as necessidades de atender aos Projetos de Gestão Eletrônica de Documentos (GED) e do Assentamento Funcional Digital (AFD).

1.3. Desde 01/07/2016, início da operação do Assentamento Funcional Digital – AFD, os processos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, reforma e pensão, deverão ser digitalizados e incluídos no AFD e as informações alusivas aos esses atos, cadastradas no SISAC para fins de análise do controle interno, conforme disposto na Instrução Normativa nº 55/TCU, de 24 de outubro de 2007. No artigo 3º, a implantação do AFD compete à unidade de Recursos Humanos dos órgãos e entidades do SIPEC e será realizada em duas etapas, consistentes na: Portaria Normativa 199 (0317506) SEI 05100.201855/2015-36 / pg. 2:

I. Inclusão de novos documentos funcionais, produzidos após a data de lançamento oficial do Sistema Eletrônico de Informação do Assentamento Funcional Digital - SEIAFD, nos termos art. 8º; e

II. Digitalização do legado dos documentos funcionais existentes nos Assentamentos Funcionais Físicos.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO**

De acordo com o artigo Art. 5º, a inclusão de novos documentos nas pastas funcionais contempla as seguintes atividades:

I. Preparação dos documentos, consistente nos procedimentos de higienização, retirando elementos que prejudiquem o acesso do documento à digitalização;

II. Digitalização dos documentos, consistente nos procedimentos de captura de imagens, com inclusão de dados para sua identificação; e

III. Registro - consistente nos procedimentos de inclusão de informações dos documentos no SEI-AFD.

1.3.1. Art. 9º A partir de 1º de março de 2016, fica vedado o arquivamento na forma física de documentos ou cópias de documentos nos assentamentos funcionais físicos, devendo ser utilizado exclusivamente o AFD como repositório de documentos funcionais (PORTARIA NORMATIVA / SEGEP Nº 199 de 17 de novembro de 2015).

1.4. A Lei nº 8.666/93, bem como, o Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013 não veda que os órgãos de um ente federado possam utilizar a Ata de Registro de Preço resultante de licitação realizada por outro ente, salvo a Administração Pública Federal em relação aos demais entes federativos.

1.4.1. Neste sentido, estando este processo instruído conforme o Decreto nº 7.892/2013 cabe ressaltar que ao revogar o decreto anterior sobre o Sistema de Registro de Preços, manteve a permissão em seu art.22 a participação no certame licitatório desde que, para isso, se faça consulta prévia ao órgão gerenciador do Registro de Preços e ainda que a adesão seja considerada vantajosa, conforme já mencionada anteriormente, bem como se pode comprovar em todos os documentos anexos. Sobre o assunto, dispõe o Decreto nº 7.892/2013, in verbis:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO**

adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

1.4.2. Sugere-se pela substituição de Contrato por Nota de Empenho, tendo em vista que este é um instrumento mais hábil, e por se tratar de uma aquisição com entrega imediata. Reforçamos ainda que o Termo de Referência respeita todas as condições postas no termo de referência das licitações de origem.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO**

1.5. Esta ainda, visa atender a necessidade de implantação de uma política de renovação do parque computacional, objetivando a substituição de equipamentos sem garantia, garantindo o cumprimento da política de nivelamento de infraestrutura de TI definida pelo Conselho da Justiça Federal - CJF para a Justiça Federal.

## **2. CLÁUSULAS PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

2.1 **O prazo de entrega dos bens** é de **30** dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho, em remessa única, no Almoxarifado Central da Universidade Federal de Alagoas – Campus A.C. Simões, no endereço Av. Lourival de Melo Mota, S/N, Tabuleiro do Martins – Maceió-AL, CEP 57072-970, telefone (82) 3214-1024, de segunda a sexta feira no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

2.2 O(s) quantitativo(s) estabelecido(s) são adequados à necessidade do requisitante, e obtidos necessidade de melhorar o acesso e disponibilidade da informação, aumentar a produtividade e dar celeridade na tramitação de documentos. É crescente a demanda por equipamentos de digitalização, que propiciam o trâmite eletrônico dos documentos e processos.

2.3 **Embalagem.** Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para o produto requisitado.

2.5 Os materiais deverão ser transportados em caminhão do tipo baú, onde os entregadores deverão possuir identificação e vestimentas que identifiquem a empresa transportadora.

2.6 É obrigação da contratada efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia.

2.7 Os objetos deveram estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

## **3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DE APOIO**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO**

3.1 Assumo que o colaborador abaixo designado acompanhará a operação do procedimento para aquisição dos itens desta requisição, cedendo as informações necessárias e visando o bom andamento dos trabalhos.

NOME: Joubert de Lima Lessa

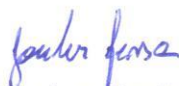
LOTAÇÃO: CPAI/PROGINST

CPF: 046.520.194-67

SIAPE: 1559920

RAMAL: 1859

E-MAIL: joubert@proginst.ufal.br

  
Flávio Jose Domingos  
Pró-Reitor de Gestão Institucional



## Justificativa para adesão a Ata de Registro de Preço, Vantajosidade e Quantitativo Solicitado

Existe uma forte carência de scanners para desenvolver atividades relacionadas a digitalização/tramitação de documentos eletrônicos, conforme justificado no anexo I do presente processo e, novos pregões de Registro de Preço não foram efetuados devido aos cortes no orçamento/cota orçamentária de capital que ocorreram, além de ter observado outras prioridades para uso deste orçamento, tal como a aquisição de carteiras para salas de aula e demais material permanente.

A adoção da Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços nº 0001/2016 do Pregão Eletrônico nº 0094/2015 SRP, respectivamente do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO (TRF1), justifica-se pelos valores apresentados, bem como, pela vantajosidade (comprovada com propostas anexas) e agilidade da aquisição, uma vez que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, como um Pregão Eletrônico, observando que a universidade tem urgência na aquisição de tais equipamentos para atender as necessidades de atender aos Projetos de Gestão Eletrônica de Documentos (GED) e do Assentamento Funcional Digital (AFD).

É imprescindível que essa adesão seja realizada ainda na atual execução orçamentária, impossibilitando, devido ao pouco tempo que resta antes do recolhimento do orçamento, a preparação de um novo pregão. Ressalta-se que existe disponibilidade orçamentária, orçamento que antes contingenciado, atualmente encontra-se disponível por conta da última liberação de cota orçamentária.

Assim, diante da demanda apresentada pelos setores da administração da UFAL, sendo eles Departamento de Administração de Pessoal – DAP (4), Departamento de Registro e Controle Acadêmico – DRCA (1), Departamento de Contabilidade e Finanças – DCF (1), Protocolo Geral (2) e Arquivo Central (2), assim como justificativa apresentada no processo atual, entendemos que o quantitativo de 10 scanners atendem as demandas apresentadas neste momento, sendo solicitado de acordo com as especificações, sendo 7 unidades de scanner, tipo mesa cromatismo policromático, item 1 da ata de registro de preço nº 01/2016 e 3 unidades de scanner departamental, item 2 da ata de registro de preço 01/2016 – TRF1, com valores individuais de R\$ 1.448,50 (item 1) e R\$ 3.199,50 (item 23) totalizando R\$ 19.738,00 (dezenove mil, setecentos e trinta e oito reais).



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
PRO-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL  
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO/PROGINST**

Em atenção ao artigo 3º, do Decreto 7.892/2013, informamos que o quantitativo do material requisitado leva em consideração o atendimento das necessidades da Administração, caracterizando uma adesão a ata de registro de preço vigente, inclusive o atendimento de situações imprevisíveis, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços não permite qualquer aditivo.

A presente justificativa baseia-se na solicitação de bens apresentada na requisição nº 2148/2016, e nos pontos elencados e assinados pelo diretor da unidade requisitante.

Dentre os pontos, observa-se a economicidade no processo, com relação ao preço, quem em comparação com atas vigentes se destaca, assim como a qualidade e especificação dos produtos a serem adquiridos.

Esta adesão seria bastante benéfica à administração, tendo em vista, entre outros motivos, na desnecessidade de repetição de um processo oneroso, lento e desgastante quando já alcançada a proposta bastante vantajosa em um processo bastante meticuloso de acordo com os ditames legais e extremamente rígidos deste Tribunal, sempre modelo de eficácia e eficiência.

A aquisição a ser feita se baseará no “Termo de Referência” aprovado pela Reitoria da Universidade Federal de Alagoas, no uso das suas atribuições legais.

Assim, observado a vantajosidade do preço, bem como motivos expostos acima, esta reitoria, neste ato, representada por sua Reitora, decide pela contratação direta com a AppService Tecnologia da Informação Eirelli-ME, inscrito no CNPJ nº 18.775.558/0001-04 no valor total de R\$ 19.738,00 (dezenove mil, setecentos e trinta e oito reais), através de adesão a ata de registro de preço, amparada no artigo 22, caput no Decreto 7.892/2013.

Maceió/AL, 24 de novembro de 2016.

Joubert de Lima Lessa

Coordenador de Planejamento/PROGINST

Ratifico em 24/11/2016.

MARIA VALÉRIA COSTA CORREIA  
Reitora/UFAL

Av. Lourival de Melo Mota, s/n, Campus A. C. Simões - Cidade Universitária - Maceió - Alagoas - CEP 57.072-970  
Tel. (82) 3214-1297

E-mail: [compras@sinfra.ufal.br](mailto:compras@sinfra.ufal.br)

<http://www.ufal.edu.br>